TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Presidência

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Airton Fiório.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a fabricação e montagem de móveis para ambientes da sede da Cãmara Municipal de Vargem Bonita, conforme termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Contratação de empresa para a fabricação e montagem de móveis para ambientes da sede da Cãmara Municipal de Vargem Bonita, conforme termo de referência.

3.2. Descrição específica e Quantidades:

Item	Descrição SERVIÇO SOLICITADO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1 (SALA DE RECEPÇÃO)	**ARMÁRIO SOB MEDIDA AO FUNDO DO BALCÃO DE RECEPÇÃO (ACOPLADO AO BALCÃO COM GAVETÕES), COM DUAS PORTAS INFERIORES, DUAS PORTAS GRANDES SUPERIORES E NICHO EMBUTIDO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO MÓVEL;** - MÓVEL 100% MDF; - PARTE INTERNA NA COR BRANCO TX; - PARTE EXTERNA EM DUAS CORES DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - PUXADOR CAVA DE ALUMÍNIO (PRIMEIRA LINHA), EMBUTIDO NO MDF, COM ACABAMENTO DE UMA DAS CORES DO MÓVEL; - NICHO EMBUTIDO COM ENGROSSO DE 30MM; - ARMÁRIO COM FUNDO EM MDF DE 6MM; - OS MÓDULOS INFERIORES DEVEM TER DUAS PRATELEIRAS CADA, SENDO DIVIDIDOS EM TRÊS VÃOS CADA, SUJEITO A ALTERAÇÕES; - OS MÓDULOS SUPERIORES DEVEM TER QUATRO PRATELEIRAS CADA, SENDO DIVIDIDOS EM CINCO VÃOS CADA, SUJEITO A ALTERAÇÕES; - DOBRADIÇAS CALÇO CLICK (PRIMEIRA LINHA), COM 3 ANOS DE GARANTIA, SENDO 3 DOBRADIÇAS POR PORTA INFERIOR E 5 DOBRADIÇAS POR PORTA SUPERIOR; - RODAPÉ DO MÓVEL EM MÁRMORE, NA COR PRETO SÃO GABRIEL; - O ARMÁRIO DEVE SER DESENVOLVIDO EM DUAS PROFUNDIDADES DIFERENTES, DEVIDO AO ÂNGULO ARREDONDADO DA	01	**15.150,00**	**15.150,00**

	PAREDE, COM OS FECHAMENTOS LATERAIS E SUPERIOR RESPEITANDO ESTE MESMO ÂNGULO; - O RIPADO/FECHAMENTO LATERAL, À DIREITA DO ARMÁRIO, DEVE SER DESENVOLVIDO DA SEGUINTE FORMA: RIPAS DE 100MM E VÃOS DE 15MM; - O MÓVEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL DEVERÁ RESPEITAR O ÂNGULO DA PAREDE, FICANDO TOTALMENTE SELADO NO LOCAL, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS. **BALCÃO SOB MEDIDA, COM QUATRO GAVETÕES E NICHO COM ESPAÇO PARA CPU (ACOPLADO AO BALCÃO DE RECEPÇÃO, À DIREITA);** - MÓVEL 100% MDF; - PARTE INTERNA NA COR BRANCO TX; - PARTE EXTERNA EM DUAS CORES DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - PUXADOR CAVA DE ALUMÍNIO (PRIMEIRA LINHA), EMBUTIDO NO MDF, COM ACABAMENTO DE UMA DAS CORES DO MÓVEL; - GAVETAS COM FUNDOS EM MDF DE 6MM; - CORREDIÇAS OCULTAS (PRIMEIRA LINHA), COM 3 ANOS DE GARANTIA, COM AMORTECEDOR E EXTRAÇÃO TOTAL; - TAMPO DO BALCÃO COM ENGROSSO DE 60MM; - NICHO COM ESPAÇO PARA CPU, COM ENGROSSO DE 30MM; - RODAPÉ DO MÓVEL EM MÁRMORE, NA			

	COR PRETO SÃO GABRIEL; - O MÓVEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL E O TAMPO DEVERÃO RESPEITAR O ÂNGULO DA PAREDE, FICANDO TOTALMENTE SELADOS NO LOCAL, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS. **BALCÃO SOB MEDIDA PARA RECEPÇÃO, COM PARTE BAIXA PARA USAR À TRABALHO E PARTE ALTA PARA ATENDIMENTO, COM DETALHES EM RIPADO E MOLDURA COM ESPAÇO PARA COLAGEM DO LOGOTIPO DA CÂMARA DE VEREADORES;** - MÓVEL 100% MDF; - DUAS CORES DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - PARTE BAIXA DO MÓVEL: TAMPO COM ENGROSSO DE 60MM E LATERAL COM ENGROSSO DE 120MM PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MÁRMORE; - PARTE ALTA DO MÓVEL: TAMPO COM ENGROSSO DE 60MM E BASE COM ENGROSSO DE 120MM PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MÁRMORE; - BASE DA PARTE ALTA DO MÓVEL: METADE COM MOLDURA DE 100MM, COM ESPAÇO PARA COLAGEM DO LOGOTIPO DA CÂMARA DE VEREADORES E METADE COM RIPADO, DESENVOLVIDO DA SEGUINTE FORMA: RIPAS DE 100MM E VÃOS DE 15MM; - RODAPÉ DO MÓVEL EM MÁRMORE, NA COR PRETO SÃO GABRIEL; - O MÓVEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL E O TAMPO DEVERÃO			

	RESPEITAR O ÂNGULO DA PAREDE, FICANDO TOTALMENTE SELADOS NO LOCAL, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS. **PAINEL RIPADO COM ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE MURAL DE AVISOS (E VIDRO), E QUE CONTORNA A PORTA DE ACESSO À SECRETARIA DA CÂMARA;** - MÓVEL 100% MDF; - UMA COR DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - O RIPADO DEVE SER DESENVOLVIDO DA SEGUINTE FORMA: RIPAS DE 100MM E VÃOS DE 15MM; - AO FUNDO DO MURAL DE AVISOS, O PAINEL DEVERÁ SER LISO; - SOBRE O MURAL DE AVISOS, DEVE SER INSTALADO UM VIDRO INCOLOR TEMPERADO, COM 8MM DE ESPESSURA; - O MARCO DA PORTA QUE DÁ ACESSO À SECRETARIA DA CÂMARA DEVERÁ SER RETIRADO E REFEITO EM MDF, DA MESMA COR DO PAINEL, PARA DAR MELHOR ACABAMENTO AO PAINEL; - O PAINEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL DEVERÁ ESCONDER TOTALMENTE RODAPÉS E CANTONEIRAS (DO CHÃO E DO TETO), ALÉM DE FICAR TOTALMENTE SELADO NA PAREDE COMPLETA, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS.			
02 **(ÁREA DE SERVIÇO)**	**ARMÁRIO COM DUAS PORTAS GRANDES, COM ESPAÇO PARA GUARDAR VASSOURAS, RODOS, BALDES E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA;** - MÓVEL 100% MDF;	01	**12.230,00**	**12.230,00**

	- PARTE INTERNA NA COR BRANCO TX; - PARTE EXTERNA EM UMA COR DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO DA COR PRETA (PRIMEIRA LINHA), EMBUTIDO NO MEIO DA PORTA DO MÓVEL; - DOBRADIÇAS CALÇO CLICK (PRIMEIRA LINHA), COM 3 ANOS DE GARANTIA, SENDO 5 DOBRADIÇAS POR PORTA; - ARMÁRIO COM FUNDO EM MDF DE 6MM; - RODAPÉ DO MÓVEL EM MÁRMORE, NA COR PRETO SÃO GABRIEL; - O MÓVEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL DEVERÁ RESPEITAR O ÂNGULO DA PAREDE, FICANDO TOTALMENTE SELADO NO LOCAL, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS. **BALCÃO INFERIOR, EM L, COM 4 PORTAS;** - MÓVEL 100% MDF; - PARTE INTERNA NA COR BRANCO TX; - PARTE EXTERNA EM UMA COR DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO DA COR PRETA (PRIMEIRA LINHA); - BALCÃO COM FUNDO EM MDF DE 6MM; - CANTO ABERTO, COM DOBRADIÇAS QUE ABREM EM ÂNGULO DE 165 GRAUS; - DOBRADIÇAS CALÇO CLICK (PRIMEIRA LINHA), COM 3 ANOS DE GARANTIA, SENDO 3 DOBRADIÇAS POR PORTA INFERIOR; - PARTE INTERNA DA ÁREA MOLHADA PRODUZIDA EM MDF BRANCO ULTRA,			

	RESISTENTE À UMIDADE; - OS MÓDULOS DEVEM TER UMA PRATELEIRA CADA, SENDO DIVIDIDOS EM DOIS VÃOS CADA; - TAMPO DO MÓVEL EM MÁRMORE, NA COR PRETO SÃO GABRIEL, COM 60MM DE ESPESSURA; - CUBA TANQUE GRANDE DE INOX (PRIMEIRA LINHA); - O MÓVEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL E O TAMPO DEVERÃO RESPEITAR O ÂNGULO DA PAREDE, FICANDO TOTALMENTE SELADOS NO LOCAL, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS. **ARMÁRIOS SUPERIORES, EM L, COM 6 PORTAS E DETALHE SOBRE A JANELA;** - MÓVEL 100% MDF; - PARTE INTERNA NA COR BRANCO TX; - PARTE EXTERNA EM UMA COR DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO DA COR PRETA (PRIMEIRA LINHA); - ARMÁRIOS COM FUNDO EM MDF DE 6MM; - CANTO ABERTO, COM DOBRADIÇAS QUE ABREM EM ÂNGULO DE 165 GRAUS; - DOBRADIÇAS CALÇO CLICK (PRIMEIRA LINHA), COM 3 ANOS DE GARANTIA, SENDO 3 DOBRADIÇAS POR PORTA SUPERIOR (EXCETO AS DUAS PORTAS ACIMA DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, QUE DEVERÃO TER DUAS DOBRADIÇAS CADA); - OS MÓDULOS DEVEM TER DUAS			

	PRATELEIRAS CADA, SENDO DIVIDIDOS EM TRÊS VÃOS CADA (EXCETO O MÓDULO ACIMA DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, QUE DEVERÁ TER UMA PRATELEIRA E DOIS VÃOS, SUJEITO A ALTERAÇÕES; - O ACABAMENTO SOBRE OS AÉREOS E A JANELA DEVERÁ SER ENGROSSADO, COM 60MM DE ESPESSURA; - O MÓVEL NÃO DEVERÁ TER PARAFUSOS OU CANTONEIRAS APARENTES; - O MÓVEL DEVERÁ RESPEITAR O ÂNGULO DA PAREDE, FICANDO TOTALMENTE SELADO NO LOCAL, NÃO SOBRANDO ESPAÇOS.			
03 **BANHEIRO ACESSIBILIDADE**	**BANCADA SUSPENSA DE MÁRMORE (ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES), PARA COLOCAÇÃO DE CUBA E TORNEIRA;** - MÁRMORE DA COR PRETO SÃO GABRIEL; - CUBA DE CERÂMICA (DE PRIMEIRA LINHA); - TORNEIRA DE METAL (DE PRIMEIRA LINHA); - CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO DE CUBAS (VÁLVULA, SIFÃO E FLEXÍVEL), DE PRIMEIRA LINHA, SENDO O FLEXÍVEL DE METAL; - A BANCADA DEVE TER UMA BORDA QUE NÃO DEIXEM OS ENCANAMENTOS E A BASE DA CUBA APARENTES. ESPELHO RETANGULAR, SEGUINDO A LARGURA DA BANCADA; - OBS: ESPELHO BISOTÊ. PORTA BASCULANTE, ACIMA DO ESPELHO, PARA GUARDAR ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA. MÓVEL 100% MDF;	01	**2.985,00**	**2.985,00**

	- PARTE INTERNA NA COR BRANCO TX; - PARTE EXTERNA EM UMA COR DE MDF, DA PREFERÊNCIA DO CLIENTE; - MÓVEL COM FUNDO EM MDF DE 6MM; - DOBRADIÇAS CALÇO CLICK (DE PRIMEIRA LINHA, COM AMORTECIMENTO), COM 3 ANOS DE GARANTIA, SENDO 2 DOBRADIÇAS NO MÓVEL; - PISTÕES DE PRIMEIRA LINHA, COM AMORTECIMENTO; - PUXADOR CAVA.			
TOTAL				**30.365,00**

3.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

3.4 Os quantitativos estão os discriminados na tabela acima.

3.5 Trata-se de serviço de alta prioridade, a ser contratado mediante dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II e §1º inciso I e II, da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Devido à reforma das instalações, é necessário contratar empresa especializada para realizar a fabricação de alguns móveis para a da sede da Câmara de Vereadores.

A necessidade decorre do fato de que, quando da realização da obra de reforma, vislumbraram-se diversos móveis da recepção que não estavam mais aptos a utilização, bem como, considerando a construção de um banheiro acessível, é necessário mobiliá-lo.

5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratada

a) Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços.

b) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência.
c) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.
d) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços.
e) Refazer, imediatamente, todos os serviços mal executados, sem qualquer contraprestação pecuniária por parte da Câmara.
f) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
g) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
h) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
i) Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
k) Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Câmara de Vereadores eventuais danos, avarias ou prejuízos, aos órgãos demandantes dos serviços ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
l) Não alterar os serviços ajustados sem prévia e escrita autorização da Câmara.
m) Os serviços ajustados não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização da Câmara de Vereadores, através do órgão gestor.

n) Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de garantia efetuados e referentes ao objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.

p) Fornecimento dos serviços de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

q) Respeitar o prazo de entrega e montagem, de 60 dias a partir da emissão da AF, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo.

r) Entregar e montar os móveis adquiridos no prazo de 60 dias, conforme solicitação da contratante.

Da Contratante

a) A Câmara emitirá no processo da licitação a Ordem de Início em formato digital, devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelas partes.

b) O órgão demandante dos serviços deverá designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, bem como para solicitação deles.

c) Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

d) O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

e) Fazer os esclarecimentos solicitados pela Empresa para a execução dos serviços.

f) Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sua autorização prévia por escrito.

g) Comunicar a Empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido ou refeito.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote. A escolha do menor preço por lote se justifica pela necessidade de garantir a economicidade e a padronização dos serviços e materiais contratados, assegurando a homogeneidade no fornecimento e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para entrega e montagem será de 60 dias após a emissão e recebimento da solicitação de entrega ou ordem de compra. O serviço deve ser prestado e os móveis entregues e montados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de cada nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.

b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.

e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante o fornecimento do serviço do objeto desta licitação, o referido será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer

irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A garantia do objeto se dará conforme a Legislação vigente.

12. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

01.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deve garantir o atendimento das necessidades do Município de forma ágil e eficiente, promovendo a transparência das atividades públicas.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente, minimizando impactos ambientais durante a execução dos serviços.

14. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Airton Fiório

Cargo/função: Contador

JOAO ALBERTO CHIOT:69276951920

Assinado de forma digital por JOAO ALBERTO CHIOT:69276951920
Dados: 2026.03.04 14:09:14 -03'00'

Vargem Bonita, 04 de março de 2026.

João Alberto Chiot
Presidente

Airton Fiório
Fiscal